



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 3114/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 063/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por seu Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de Nº 3114/2026, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de água potável acondicionada em galões retornáveis de 20 litros e em copos descartáveis de 200 ml (caixas), destinada ao consumo dos servidores, colaboradores e usuários das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, visando garantir condições adequadas de hidratação e atendimento ao público. Em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 26/03/2026 às 17h00min do dia 30/03/2026 através do e-mail: compras@ibiuna.sp.gov.br ou presencialmente mediante protocolo na Secretaria Municipal de Licitação e Compras, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, na cidade de Ibiúna/SP

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3248-9956

PROPOSTAS ADICIONAIS: Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no endereço eletrônico www.ibiuna.sp.gov.br, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, ficando este Aviso de Contratação Direta e seus anexos disponíveis para download, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375)

Extrato de Publicação: Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna.
(Decreto Municipal nº 3375)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de água potável acondicionada em galões retornáveis de 20 litros e em copos descartáveis de 200 ml (caixas), destinada ao consumo dos servidores, colaboradores e usuários das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, visando garantir condições adequadas de hidratação e atendimento ao público, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de água potável de qualidade para consumo humano nas dependências das Secretarias Municipais, assegurando condições mínimas de saúde, bem-estar e dignidade aos servidores públicos e munícipes atendidos.

Considerando que a água é um insumo essencial ao funcionamento regular das atividades administrativas, bem como ao atendimento diário ao público, sua disponibilização adequada contribui diretamente para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

Ressalta-se que a utilização de galões retornáveis de 20 litros proporciona economicidade e sustentabilidade, reduzindo a geração de resíduos plásticos, enquanto o fornecimento de água em copos de 200 ml atende situações específicas como reuniões, eventos institucionais e atendimento externo, garantindo praticidade e higiene.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o abastecimento contínuo, evitando interrupções nos serviços públicos e garantindo o adequado funcionamento das unidades administrativas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentaria das Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Administração – Ficha nº 43; Secretaria Municipal de Agricultura – Ficha nº 103; Secretaria Municipal de Assistência Social – Ficha nº 654; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Ficha nº 379; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Ficha nº 586; Secretaria Municipal de Educação – Ficha nº 216; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Ficha nº 410; Secretaria Municipal da Fazenda – Ficha nº 69; Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentário – Ficha nº 613; Secretaria Municipal de Governo – Ficha nº 17; Secretaria Municipal Jurídico – Ficha nº 648; Secretaria Municipal de Licitações e Compras – Ficha nº 643; Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Ficha nº 650; Secretaria Municipal de Obras – Ficha nº 530; Secretaria Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência – Ficha nº 635; Secretaria Municipal da Saúde – Ficha nº 651; Desenvolvimento Urbano – Ficha nº 539; Secretaria Municipal de Segurança Pública – Ficha nº 655.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. O recebimento do material ficará condicionado à conferência e aprovação pela equipe do almoxarifado central.

5.2. Os produtos deverão possuir vencimento mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva.

5.3. A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme demanda, nas Secretarias da Administração Pública Municipal, localizadas no município de Ibiúna.

5.4. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, Ibiúna/SP.

5.5. O prazo máximo de entrega total de entrega do pedido será de até seis (6) meses após a emissão da ordem de fornecimento.

5.6. A empresa deverá realizar a substituição imediata de produtos que apresentem qualquer irregularidade.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

6.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento terá vigência a partir da emissão do pedido até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II – Modelo de proposta de preços deste Aviso de Contratação Direta, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo vedada a apresentação de propostas manuscritas.

8.2. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de **60 (sessenta) dias** no mínimo, contados da data de envio da proposta.

8.3. O prazo de pagamento deverá ser nos termos de que consta no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Aviso de Contratação Direta.

8.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços para preenchimento em formulário próprio da empresa, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Agente de Contratação, em função da relevância do fato.

8.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, serão efetuadas as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

8.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO



9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação na forma do Anexo III serão solicitados por e-mail ao fornecedor considerado vencedor onde terão o prazo de até 4:00 horas para serem enviados ao departamento.

9.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.14. Advertência pelo descumprimento do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.15 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei Federal 14.133/21 será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

11.2. Inicialmente a solicitação de cotação será preferencialmente encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

11.3. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado este aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

11.4. O ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

11.5. A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.6.1. ANEXO I – Termo De Referência;

11.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

11.6.3. ANEXO III - Documentos para Habilitação;

11.6.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXII Do Artigo 7º Da Constituição Federal.

11.6.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

Ibiúna, 25 de março de 2026.

ADRIANO BENEDITO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 3114/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 063/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência: Aquisição de água potável acondicionada em galões retornáveis de 20 litros e em copos descartáveis de 200 ml (caixas), destinada ao consumo dos servidores, colaboradores e usuários das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, visando garantir condições adequadas de hidratação e atendimento ao público, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de água potável de qualidade para consumo humano nas dependências das Secretarias Municipais, assegurando condições mínimas de saúde, bem-estar e dignidade aos servidores públicos e munícipes atendidos.

Considerando que a água é um insumo essencial ao funcionamento regular das atividades administrativas, bem como ao atendimento diário ao público, sua disponibilização adequada contribui diretamente para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

Ressalta-se que a utilização de galões retornáveis de 20 litros proporciona economicidade e sustentabilidade, reduzindo a geração de resíduos plásticos, enquanto o fornecimento de água em copos de 200 ml atende situações específicas como reuniões, eventos institucionais e atendimento externo, garantindo praticidade e higiene.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o abastecimento contínuo, evitando interrupções nos serviços públicos e garantindo o adequado funcionamento das unidades administrativas.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação rege-se á pela Lei Federal nº 14.133/2021 Art.75, inciso II e Decreto Municipal nº 3375 de 07 de fevereiro de 2025.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Os produtos deverão atender as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
01	Água potável em galões de 20 litros (galão retornável).	3.7700 Galões	R\$ 15,00	R\$ 56.550,00
02	Água potável em copo descartável de 200ml. Em Caixa com 48 Unidades.	220 Caixas	R\$ 40,26	R\$ 8.857,20
VALOR TOTAL R\$ 65.407,20				

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. O recebimento do material ficará condicionado à conferência e aprovação pela equipe do almoxarifado central.

5.2. Os produtos deverão possuir vencimento mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva.

5.3. A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme demanda, nas Secretarias da Administração Pública Municipal, localizadas no município de Ibiúna.

5.4. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, Ibiúna/SP.

5.5. O prazo máximo de entrega total de entrega do pedido será de até seis (6) meses após a emissão da ordem de fornecimento.

5.6. A empresa deverá realizar a substituição imediata de produtos que apresentem qualquer irregularidade.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme demanda, nas Secretarias da Administração Pública Municipal, localizadas no município de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Ibiúna.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, Ibiúna/SP.

8. DO FATURAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega do produto, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretária de Finanças, para processamento.

8.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

9. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

9.3. O Município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

Ibiúna, 25 de março de 2026

ELI VALENTIN VIANA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

REGINALDO ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MÁRCIA MARIA PEREIRA FIRMINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEONICE ALVEZ DA PAZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ÁLVARO RODRIGO TESHIROGI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SEBASTIÃO LATARULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BENEDITO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

LIVIA ROSSO SIQUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AGENOR PEREIRA DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ELI VALENTIN VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO JURÍDICO

CAIO CÉSAR GODINHO CASTANHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

JEAN MARCICANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PRISCILA ROSSI FERRER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUDIA DE CAMARGO

SECRETÁRIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ERIK APARECIDO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 3114/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 063/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é aquisição de água potável acondicionada em galões retornáveis de 20 litros e em copos descartáveis de 200 ml (caixas), destinada ao consumo dos servidores, colaboradores e usuários das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, visando garantir condições adequadas de hidratação e atendimento ao público, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas em anexo a esta solicitação, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

Item	Descrição do produto	Quant	Vlr.Unit.	Vlr.Total
01	Água potável em galões de 20 litros (galão retornável).	3.7700 Galões	R\$	R\$
02	Água potável em copo descartável de 200ml. Em Caixa com 48 Unidades.	220 Caixas	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$				

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$ (por extenso)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data _____ / _____ /2026

Vedada apresentação de proposta manuscrita



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 3114/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 063/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

3. Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Obs.: A documentação referida neste Anexo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.(Art. 70, III, Lei Federal 14.133/21).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 3114/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 063/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº.e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu
representante legal o Sr. (a), portador da Carteira de
Identidade nº. e inscrito no CPF nº., DECLARA, para fins
do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do
art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/21, **que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

.....de de 2026

Assinatura
(representante legal)

Observação: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente,
ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo
(s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 3114/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 063/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, que a empresa, inscrita no CNPJ nº. é **micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.

.....de de 2026

Assinatura
(representante legal)

Observação: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo (s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.